

FORMAÇÃO PARA A DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

NO MUNDO JURÍDICO
E DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRODUÇÃO



APOIO





Carla Osmo

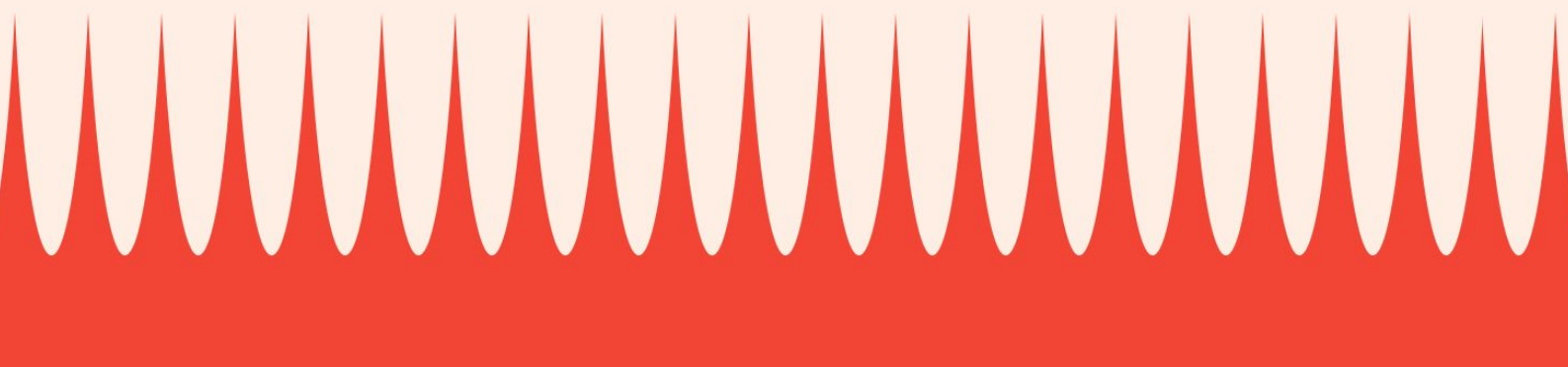
Lutas por memória, verdade, justiça e reparação e respostas no campo dos direitos humanos

O objetivo deste texto é servir como introdução para a aula magna a ser ministrada no curso “Formação para a Defesa e a Promoção dos Direitos Humanos no mundo Jurídico e da Segurança Pública” do Instituto Vladimir Herzog. Com esse intuito, é feita uma apresentação inicial sobre parâmetros do direito internacional dos direitos humanos para responder e enfrentar violações graves, e sua relação com as lutas por memória, verdade, justiça e reparação pela violência de Estado no passado e no presente.

A identificação de alguns tipos de violações de direitos humanos como graves e de deveres estatais que decorrem da sua prática já está bem estabelecida no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. A tortura, as execuções sumárias, extralegais ou arbitrárias e os desaparecimentos forçados são considerados violações graves, independentemente de também caracterizarem crimes internacionais. Uma vez praticadas, de acordo com a jurisprudência interamericana, geram aos Estados as obrigações de investigar de forma diligente, processar e responsabilizar criminalmente os seus autores e oferecer reparação às vítimas, não podendo disposições de direito interno como anistia e prescrição obstaculizar que isso aconteça (01).

Esse entendimento foi inicialmente construído no Sistema Interamericano diante de mobilizações transnacionais em busca de respostas por violações graves praticadas em regimes autoritários na América Latina.

(01) COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Informe sobre seguridad ciudadana y derechos humanos. Doc. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 57, 31 dez. 2009, par. 46.



De fato, os primeiros julgamentos de mérito proferidos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, que se dão a partir do fim dos anos 1980, coincidem com o período das transições políticas pós ditaduras e conflitos armados na região. Nesse momento, as lutas por respostas se fortalecem e, ao mesmo tempo, o direito internacional dos direitos humanos vivencia um grande desenvolvimento, impulsionado pelo término da Guerra Fria.

Entre os anos de 1990 e a primeira década dos anos 2000 a Corte Interamericana constrói uma jurisprudência importante em casos sobre violações graves de direitos humanos praticadas durante os regimes autoritários e conflitos armados nos Estados submetidos à sua jurisdição. É dessa maneira que são estabelecidos os parâmetros internacionais sobre o combate ao desaparecimento forçado (02), o direito à verdade (03), a incompatibilidade com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos de leis de anistia que impeçam processos criminais sobre violações graves, a regra da imprescritibilidade tanto das ações criminais quanto das ações civis de reparação (04) e o conceito de reparação integral, que inclui restituição, compensação, reabilitação, medidas de satisfação e garantias de não repetição. (05)

Especificamente no Brasil, as lutas por respostas em face de violações graves de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar aconteceram nas esferas nacional e internacional, por meio de diferentes estratégias. Nacionalmente, familiares de vítimas fatais e pessoas atingidas por essas violações conduziram investigações próprias, fizeram pressão política, propuseram ações judiciais, conquistando com isso avanços importantes, tais como a adoção de políticas de reparação, a abertura de arquivos, a criação das comissões da verdade, o reconhecimento judicial da imprescritibilidade das ações civis de reparação e a declaração judicial da responsabilidade do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra pela tortura da família Almeida Teles. (06)

(02) OSMO, Carla, ZAPATER, Maíra. Tratamento jurídico do desaparecimento forçado no Brasil: direito internacional dos direitos humanos e regulação interna em matéria de dever de investigar e de direito penal. In: PLENS, Cláudia R. (ed.). Direitos humanos sob a perspectiva do direito à vida, da antropologia forense e da justiça no caso de violações. São Paulo: Annablume, 2022, p. 121-148.

(03) OSMO, Carla. Mobilization and Judicial Recognition of the Right to the Truth: The Inter-American Human Rights System and Brazil. In: PAIXAO, Cristiano; MECCARELLI, Massimo. (Org.). Comparing Transitions to Democracy. Law and Justice in South America and Europe. 1ed. New York: Springer, 2021, v. 1, p. 137-161.

(04) OSMO, Carla; PÜSCHEL, Flavia Portella. Mocanu e outros vs Romênia: Imprescritibilidade em casos de violações graves de direitos humanos e igualdade de gênero. In: SCKELL, Soraya Nour (org.). Antidiscriminação no TEDH, no prelo. COMISSÃO ARNS; CONECTAS DIREITOS HUMANOS; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG; CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFESP; NÚCLEO DE ACESSO À JUSTIÇA E MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FGV. Manifestação de amicus curiae nos autos do REsp n. 2054390/SP, 2023. Disponível em: <https://clinicadireitoshumanos.unifesp.br/atividades/direitos-humanos-e-viol%C3%A2ncia-policia/l Luiz-eduardo-merlino>

Na esfera internacional, duas denúncias levaram à condenação do Brasil pela Corte Interamericana por violações graves durante a ditadura militar: no *Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia)* em 2010 e no *Caso Vladimir Herzog* em 2018.

No artigo “Das violações em massa aos padrões estruturais: novos enfoques e clássicas tensões no sistema interamericano de direitos humanos”, Víctor Abramovich argumenta que, passada a primeira fase da atuação do o sistema interamericano de direitos humanos, em que este tratou das violações praticadas nas ditaduras e conflitos armados da América Latina, coube a ele começar a enfrentar as fragilidades institucionais pós transições políticas, tais como sistemas judiciais inefetivos e sistemas policiais e penitenciários violentos, bem como as grandes desigualdades sociais e os processos de discriminação e exclusão. (07)

Mas no caso brasileiro, as próprias políticas de verdade, memória e reparação às violações de direitos humanos durante a ditadura militar são apontadas como limitadas. Nesse sentido, Felipe Freitas e Ana Flauzina, no artigo “Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil”, criticam a concepção restritiva adotada pela Comissão Nacional da Verdade quanto ao que considera como violência institucional e, conseqüentemente, quanto a quem reconhece como vítima: sua compreensão sobre a perseguição política não inclui o monitoramento do movimento negro, os usos feitos do mito da democracia racial e a prática da tortura e a atuação dos grupos de extermínio contra grupos marginalizados. Dessa maneira, o sofrimento de que as pessoas negras foram vítimas no período não foi tido como merecedor de reconhecimento e reparação. Freitas e Flauzina chamam a atenção para a existência de uma “linha de continuidade na produção da violência institucional” (08), na qual, como herança escravista, a prática da tortura e da morte contra pessoas negras antecede a ditadura, se aprofunda nesse contexto e continua existindo no presente, mas é desconsiderada pelos procedimentos institucionais de resposta, como se se tratasse de acontecimentos naturais e corriqueiros.

(05) CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE DA UNIFESP; NÚCLEO DE ACESSO À JUSTIÇA, PROCESSO E MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA FGV SP; NÚCLEO GÊNERO E DIREITO DA FGV SP. Relatório n. 1 do Projeto Reparções: premissas e conceitos fundamentais para o estudo e a prática em matéria de reparações pela violência de Estado: síntese dos resultados de pesquisas com diagnósticos sobre as respostas do Judiciário paulista em ações judiciais individuais. São Paulo: CAAF/UNIFESP, 2023. Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/projetos/projeto-reparacoes>

(06) TELES, Maria Amélia de Almeida. Familiares de desaparecidos políticos em busca de justiça: uma luta sem tréguas! In: AMADEO, Javier (org.). *Violência de Estado na América Latina: direitos humanos, justiça de transição e antropologia forense*. São Paulo: Editora Unifesp, 2019, p. 313-326. SANTOS, Cecília Macdowell. *Justiça de transição a partir das lutas sociais: o papel da mobilização do Direito*. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo et al (org.). *O direito achado na rua: Introdução crítica à justiça de transição na América Latina*. Brasília: UnB, 2015.

(07) ABRAMOVICH, Víctor. Das violações em massa aos padrões estruturais: novos enfoques e clássicas tensões no sistema interamericano de direitos humanos. *SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos*, v.6, n.11, dez. 2009, p.7-39.

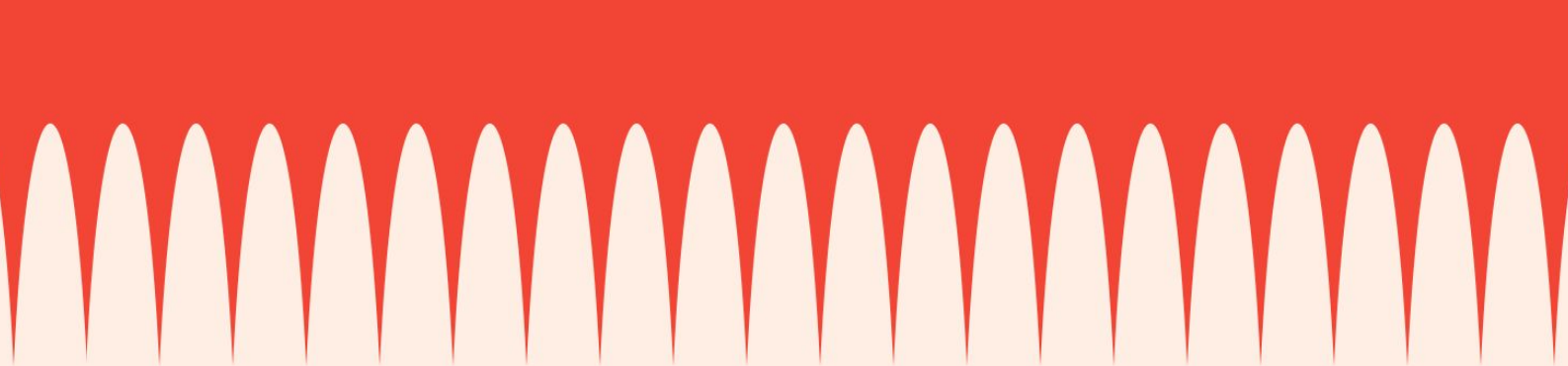
Pesquisas sobre a forma como se dá a prática da reparação pela violência institucional letal no praticada no presente, que vítima sobretudo homens jovens, negros e pobres, confirmam que ela também está muito aquém das exigências do direito internacional dos direitos humanos e do que seria minimamente necessário para fazer frente aos danos que provocam (09). Não existe uma política de reparação para esses casos. Em regra, para que esta ocorra em alguma medida, ela depende da propositura de ações judiciais individuais pelos/as familiares das vítimas. Nesses processos, observa-se uma visão restritiva do que se entende por reparação – como se equivalesse apenas a indenização – e de quem se entende como titular desse direito. Além disso, os processos se prolongam excessivamente no tempo e com frequência acabam provocando novas violações de direitos, com procedimentos de instrução e execução inadequados, atribuição de excessivo ônus probatório às vítimas, imposição de dificuldades ao reconhecimento de danos materiais e, quando julgados procedentes, definição de danos morais em valores muito baixos. Em alguns casos, há a criminalização das vítimas em documentos da Fazenda Pública e do Judiciário.

A denúncia desse caráter continuado da violência institucional é central nos movimentos de luta contra a violência de Estado no presente, protagonizados por grupos de mães e familiares de vítimas letais. (10) Para esses movimentos, não se trata apenas de reivindicar a extensão de entendimentos construídos no direito internacional dos direitos humanos em casos sobre a ditadura, tais como a exigência de investigação diligente e de processos voltados à responsabilização criminal, a imprescritibilidade das ações judiciais de responsabilização do Estado, e a necessidade de reparação integral. Trata-se também de demonstrar como a violência letal das polícias contra a população negra, pobre e periférica é uma realidade persistente ao longo da história brasileira e que se relaciona com uma série de outras violências sofridas por essa mesma população, bem como de defender que as dimensões históricas e coletivas da violência sejam levadas em conta nas medidas adotadas para seu enfrentamento e reparação.

(08) FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; FREITAS, Felipe da Silva. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 135, 2017, p. 56.

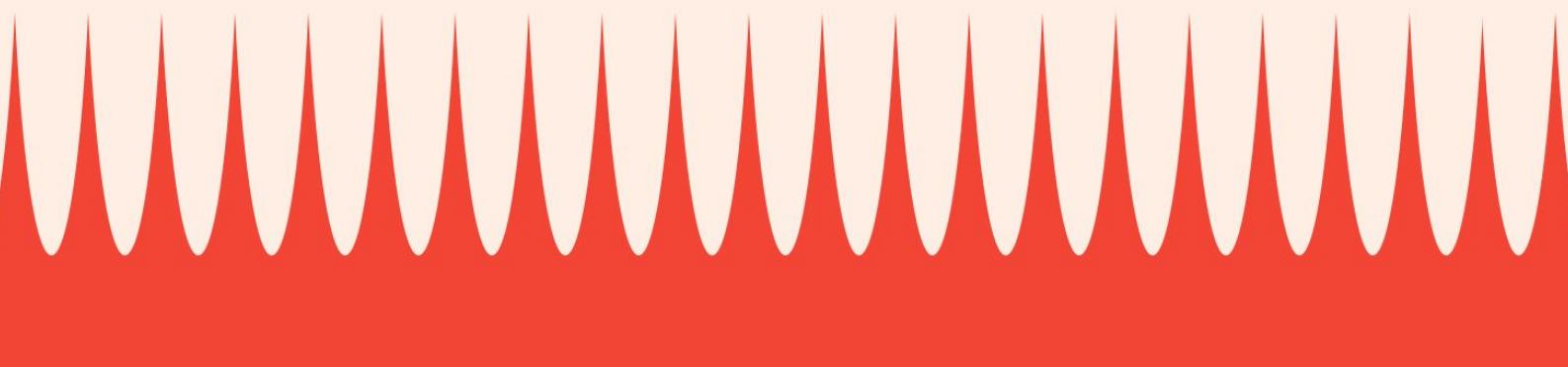
(09) MACHADO, Marta Rodríguez de Assis; MACHADO, Máira Rocha; FONSECA, Anderson Lobo da. Estado contra familiares de vítimas? O Massacre do Carandiru e os limites das ações judiciais de indenização em casos de graves violações de direitos humanos. *Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba*, v. 66, n. 1, p. 31-66, abr. 2021. ISSN 2236-7284. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/70152>>. Acesso em: 28 jun. 2023. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v66i1.70152>.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFESP; CLÍNICA DE ACESSO À JUSTIÇA DA DIREITO FGV; CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SARACURA - CAJU; NÚCLEO DE GÊNERO E DIREITO DA DIREITO FGV; OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA RACIAL DO CAAF/UNIFESP. Manifestação de amicus curiae no caso Airton Honorato e outros (Castelinho) vs. Brasil, 2023. Disponível [aqui](#). CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE DA UNIFESP; NÚCLEO DE ACESSO À JUSTIÇA, PROCESSO E MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E NÚCLEO GÊNERO E DIREITO DA FGV SP. Relatório n. 1 do Projeto Reparações: premissas e conceitos fundamentais para o estudo e a prática em matéria de reparações pela violência de Estado: síntese dos resultados de pesquisas com diagnósticos sobre as respostas do Judiciário paulista em ações judiciais individuais / Ana Paola Miyagusuku Miyasato, et al. -- São Paulo: CAAF; Unifesp, 2023.



Trata-se também de demonstrar como a violência letal das polícias contra a população negra, pobre e periférica é uma realidade persistente ao longo da história brasileira e que se relaciona com uma série de outras violências sofridas por essa mesma população, bem como de defender que as dimensões históricas e coletivas da violência sejam levadas em conta nas medidas adotadas para seu enfrentamento e reparação.

(10) SILVA, Débora Maria da; DARA, Danilo. Mães e familiares de vítimas do Estado: a luta autônoma de quem sente na pele a violência policial. In: KUCINSKI, Bernardo [et al.]. Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015, pp. 83-90.
ALMEIDA, Matheus de Araújo. Maternidade contra o genocídio: o Movimento Mães de Maio frente à democracia das chacinas. Antropolítica. Revista Contemporânea de Antropologia, v. 54, n. 3, 3 nov. 2022, p. 415-437.



Referências

ABRAMOVICH, Víctor. Das violações em massa aos padrões estruturais: novos enfoques e clássicas tensões no sistema interamericano de direitos humanos. SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos, v.6, n.11, dez. 2009, p.7-39.

ALMEIDA, Matheus de Araújo. Maternidade contra o genocídio: o Movimento Mães de Maio frente à democracia das chacinhas. Antropolítica. Revista Contemporânea de Antropologia, v. 54, n. 3, 3 nov. 2022, p. 415-437.

ALMEIDA, Matheus de Araújo. Quem mais morre x quem mais mata: conflitos de narrativas sobre violências de/contra o Estado. Anais da XIV Reunião de Antropologia do Mercosul, 2023. Disponível em: https://www.ram2023.sinteseeventos.com.br/trabalho/view?ID_TRABALHO=1413

CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE DA UNIFESP; NÚCLEO DE ACESSO À JUSTIÇA, PROCESSO E MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA FGV SP; NÚCLEO GÊNERO E DIREITO DA FGV SP. Relatório n. 1 do Projeto Reparações: premissas e conceitos fundamentais para o estudo e a prática em matéria de reparações pela violência de Estado: síntese dos resultados de pesquisas com diagnósticos sobre as respostas do Judiciário paulista em ações judiciais individuais. São Paulo: CAAF/UNIFESP, 2023. Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/projetos/projeto-reparacoes>


CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFESP; CLÍNICA DE ACESSO À JUSTIÇA DA DIREITO FGV; CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SARACURA - CAJU; NÚCLEO DE GÊNERO E DIREITO DA DIREITO FGV; OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA RACIAL DO CAAF/UNIFESP. Manifestação de amicus curiae no caso Airton Honorato e outros (Castelinho) vs. Brasil, 2023. Disponível em: <https://clinicadireitoshumanos.unifesp.br/atividades/direitos-humanos-e-viol%C3%A2ncia-policial/opera%C3%A7%C3%A3o-castelinho>

COMISSÃO ARNS; CONECTAS DIREITOS HUMANOS; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG; CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFESP; NÚCLEO DE ACESSO À JUSTIÇA E MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FGV. Manifestação de amicus curiae nos autos do REsp n. 2054390/SP, 2023. Disponível em: <https://clinicadireitoshumanos.unifesp.br/atividades/direitos-humanos-e-viol%C3%A2ncia-policial/luiz-eduardo-merlino>

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Informe sobre seguridad ciudadana y derechos humanos. Doc. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 57, 31 dez. 2009.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; FREITAS, Felipe da Silva. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 135, 2017, p. 49-72.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; MACHADO, Maíra Rocha; FONSECA, Anderson Lobo da. Estado contra familiares de vítimas? O Massacre do Carandiru e os limites das ações judiciais de indenização em casos de graves violações de direitos humanos. Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, v. 66, n. 1, p. 31-66, abr. 2021.



OSMO, Carla. Mobilization and Judicial Recognition of the Right to the Truth: The Inter-American Human Rights System and Brazil. In: PAIXAO, Cristiano; MECCARELLI, Massimo. (Org.). Comparing Transitions to Democracy. Law and Justice in South America and Europe. 1ed. New York: Springer, 2021, v. 1, p. 137-161.

OSMO, Carla; PÜSCHEL, Flavia Portella. Mocanu e outros vs Romênia: Imprescritibilidade em casos de violações graves de direitos humanos e igualdade de gênero. In: SCKELL, Soraya Nour (org.). Antidiscriminação no TEDH, no prelo.

OSMO, Carla, ZAPATER, Máira. Tratamento jurídico do desaparecimento forçado no Brasil: direito internacional dos direitos humanos e regulação interna em matéria de dever de investigar e de direito penal. In: PLENS, Cláudia R. (ed.). Direitos humanos sob a perspectiva do direito à vida, da antropologia forense e da justiça no caso de violações. São Paulo: Annablume, 2022, p. 121-148.

SANTOS, Cecília Macdowell. Justiça de transição a partir das lutas sociais: o papel da mobilização do Direito. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo et al (org.). O direito achado na rua: Introdução crítica à justiça de transição na América Latina. Brasília: UnB, 2015.

SILVA, Débora Maria da; DARA, Danilo. Mães e familiares de vítimas do Estado: a luta autônoma de quem sente na pele a violência policial. In: KUCINSKI, Bernardo [et al.]. Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015, pp. 83-90.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Familiares de desaparecidos políticos em busca de justiça: uma luta sem tréguas! In: AMADEO, Javier (org.). Violência de Estado na América Latina: direitos humanos, justiça de transição e antropologia forense. São Paulo: Editora Unifesp, 2019, p. 313-326.

